

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR



PARECER N. \_\_\_\_\_/2018.

**PROJETO DE LEI N. 3771/2018**

**RELATOR:** VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR

**AUTORIA DO PROJETO:** VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO

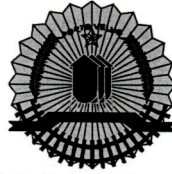
**I. RELATÓRIO**

O presente projeto de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Maurício Carvalho, dispõe sobre a obrigação de supermercados a divulgarem a data de vencimento da validade de produtos incluídos nas promoções.

O referido Projeto de Lei foi objeto de análise da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação/CCJR, sob a relatoria do Vereador Jair Montes, deliberando a aludida Comissão favoravelmente a sua aprovação, como se infere dos documentos de fls. 09/12.

Após vieram os autos à esta Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos, sendo este parlamentar designado para atuar como relator.

Em síntese é breve o relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR DA SILVA DO SINTRAR



## II. ANÁLISE

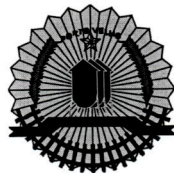
Como de sabença curial incumbe à Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos emitir parecer sobre projetos relacionados com a defesa do consumidor e dos direitos humanos em geral, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho - Resolução n. 254/CMPV-91.

Destarte, provocada a se pronunciar, passemos a analisar todos os contornos do Projeto de Lei n. 3771/2018 que relacionam-se as atribuições da presente comissão.

Como já descrito em linhas anteriores, o Projeto de Lei sob exame visa instituir a obrigação que supermercados e estabelecimentos comerciais similares, divulguem através de cartazes afixados em locais de destaque a data de validade de produtos incluídos em promoções relâmpago ou especiais, com a mesma visibilidade dos preços anunciados.

Inadvertidamente, se revela digna de elogios a propositura em questão, mormente busca proteger os munícipes de práticas cada vez mais frequentes de supermercados de colocar em promoção gêneros alimentícios com o prazo de validade próximo do vencimento, sensibilizando os consumidores através de apelo publicitário para aquisição de mercadoria que poderá a vir lhe causar danos à saúde.

Destaque-se que, do conteúdo do projeto de lei em exame não se averigua qualquer lesão aos direitos dos consumidores, sobretudo aqueles relacionados na Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, ao contrário, a proposição prestigia os interesses dos consumidores na medida que propõe fornecer a informação adequada e clara sobre os produtos oferecidos em promoção, sobretudo no que tange a data de validade dos mesmos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR



Nesse contexto, não fosse suficiente a relevância da matéria abordada, sob o ponto de vista de constitucionalidade formal, a propositura legislativa em análise encontra-se dentro dos limites da competência legislativa municipal, eis que versa sobre matéria de interesse local na forma do artigo 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, o projeto de lei em apreço também se revela materialmente constitucional, eis que anseia a defesa de direitos dos consumidores especialmente protegidos nos artigos 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição da República.

Diante disso, a Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos não se opõe ao andamento do presente projeto tendo em vista sua latente constitucionalidade.

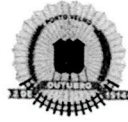
### III. VOTO

Mediante ao exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 3771/2018, devendo o mesmo prosseguir até seus posteriores termos.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018.

  
**Da Silva do SINTTRAR**  
Vereador - PSB



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES



**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS**

Autoria: **Vereador Maurício Carvalho**

Assunto: **“Obriga os supermercados a divulgarem a data de vencimento da validade dos produtos incluídos nas promoções.”**

**Parecer nº 016/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**A Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, em reunião ordinária deliberou sobre o voto do relator Vereador Da Silva do SINTRAR, que votou pela Aprovação do Projeto de Lei nº 3771/2018, de autoria do Vereador Maurício Carvalho, que “Obriga os supermercados a divulgarem a data de vencimento da validade dos produtos incluídos nas promoções.”**

Departamento Legislativo das Comissões, 20 de novembro de 2018.

**Presidente: Vereador Edésio Fernandes**

**1º Secretário: Vereador Ada Dantas Boabaid**

**2º Secretário: Vereador Dá Silva SINTRAR**